



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PROEN Nº 10/2017

Dispõe sobre a seleção de alunos bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (PIBID/IF Sul), para fins de cadastro de reserva.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID/IF Sul, no uso de suas atribuições, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para formar CADASTRO DE RESERVA (CR) de bolsistas de iniciação à docência dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Computação, Física e Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 1.2 Os estudantes classificados nesse cadastro de reserva serão chamados à medida que forem sendo liberadas vagas pela CAPES e após o chamado de todos os classificados em editais anteriores ainda vigentes.
- 1.3 Por se tratar de seleção para cadastro de reserva, não há estabelecimento prévio do quantitativo de bolsas a serem recebidas pelos candidatos que forem chamados.
- 1.4 As vagas ofertadas pelo presente Edital atenderão à necessidade institucional para execução do Programa, conforme a distribuição abaixo:

Subprojeto	Número Inicial de Vagas
Ciências Biológicas	CR
Computação	CR
Física	CR
Química	CR

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 – O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013 e com o Edital CAPES nº 061/2013.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 – O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida pela Capes diretamente aos beneficiários, somente durante a execução do Projeto.

3.2 – A duração da bolsa corresponderá à necessidade institucional, em conformidade com a vigência do projeto institucional aprovado e com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

3.3 – Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID, mediante justificativa apresentada pelo coordenador de área do subprojeto ao coordenador institucional do programa no IFSul, o qual dará sequência aos trâmites de afastamento, conforme critérios e normas definidas no Regulamento Institucional do Pibid IFSul.

4 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Requisitos para concorrer à bolsa do PIBID/IFSul:

A concessão das bolsas previstas neste Edital estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense nas áreas dos subprojetos especificados neste Edital.

4.1.2 Estudantes que possuam vínculo empregatício poderão participar do Programa, percebendo as respectivas bolsas, desde que:

- a. não possuam relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- b. possuam disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

4.2 – Deveres do Aluno Bolsista do PIBID/IFSUL:

O aluno selecionado assumirá as seguintes responsabilidades no exercício de suas atividades:

- participar das atividades definidas pelo projeto;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- utilizar a língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal e do desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas do Programa que envolvam a escrita e a manifestação oral;
- assinar Termo de Compromisso de Bolsista;
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Instituição;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.

5 – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições	26 de junho a 26 de julho de 2017
Homologação das inscrições	28 de julho de 2017
Prazo de recurso da homologação das inscrições	01 de agosto de 2017
Resposta dos recursos	02 de agosto de 2017
Divulgação dos horários e locais da entrevista	02 de agosto de 2017
Entrevistas	07 a 09 de agosto de 2017
Resultado final	14 de agosto de 2017
Prazo de recurso do resultado final	16 de agosto de 2017
Homologação do resultado final	18 de agosto de 2017

5.1 – Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste Edital.

5.2 – As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **editalproen_10-2017@ifsul.edu.br** , informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato. O dia 26 de julho de 2017, às 23h59 min, serão a data e horário limites para sua postagem, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) cópia do comprovante de matrícula e histórico escolar parcial;
- c) cópias do CPF e carteira de identidade;
- d) (**quando possuir**) cópia do comprovante de CONTA CORRENTE bancária (extrato ou cartão).

5.3 – As versões originais dos documentos citados no item 5.2 **deverão ser apresentadas** pelo candidato no dia da entrevista, juntamente com as **CÓPIAS** de todos os documentos, com exceção do comprovante de conta corrente, cuja apresentação na etapa de entrevista é facultativa, sendo, no entanto, obrigatória no momento de cadastro do bolsista, caso selecionado.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 – O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pela coordenação institucional do Programa PIBID/IFSul.

6.2 – A seleção se dará através de entrevista e análise de currículo.

6.2.1 – A entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato, bem como do seu perfil com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID/IFSul e do projeto (Acessível em <http://www.ifsul.edu.br/pibid/o-programa>).

6.2.2 - A entrevista tem caráter classificatório. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.

6.2.3 – A análise de currículo será classificatória e levará em consideração o percentual de disciplinas concluídas no curso de licenciatura em que está matriculado e terá valor de 100 pontos.

6.3 – Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na entrevista e análise de currículo, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

6.3.1 – Em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência na classificação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/>).

8 – DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 – Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados e com as devidas assinaturas.

8.3 – As escolas contempladas pelo Programa serão divulgadas juntamente com a publicação do cronograma de entrevistas.

8.4 – Caso selecionado, o candidato deverá apresentar comprovante de conta corrente em seu nome para viabilizar seu cadastramento junto ao Programa. Candidatos que não disponham de conta aberta poderão contratar pacotes totalmente gratuitos em agência bancária de sua preferência. Mais informações podem ser consultadas no link: <http://noticias.r7.com/economia/sem-taxas-conta-corrente-gratuita-e-direito-saiba-como-fazer-a-sua-18122013>)

8.5 - A conta corrente para recebimento da bolsa deverá ser do CPF do candidato. **Não serão aceitas** CONTA CONJUNTA, CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL.

8.5 – Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional do Programa, juntamente com a PROEN.

Pelotas, 26 de junho de 2017.

Elder da Silveira Latosinski
Coordenador de Gestão PIBID/IFSul

Ricardo Pereira Costa
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – PIBID/IFSuI		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do Candidato:		
Curso que está matriculado:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
CEP:		
Endereço completo:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____/____/____

* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL.